



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 93, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo Nº1027/23, publicado no Diário Oficial Edição 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando, a Portaria nº 43, que publicou o resultado dos recursos sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 45, que publicou o resultado final da fase de avaliação de mérito cultural do edital de Chamamento Público nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 51, que publicou o resultado preliminar da fase de habilitação do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES, e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

Considerando, a Portaria nº 52, que publicou o resultado de recursos sobre a fase de habilitação do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 53, que convocou os habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os proponentes suplentes para habilitação, conforme lista abaixo:

a) FAIXA 01 – 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	CARLOS TEIXEIRA MUNIZ	684.XXX.XXX-68	Poesia Desapegada	Literatura	Não	R\$ 10.000,00	63
2	PEDRO JORGE DA CONCEIÇÃO	963.XXX.XXX-91	Sons de Atabaque	Cultura Popular	Não	R\$ 10.000,00	63
3	JUCIARA FARIAS BISPO	349.XXX.XXX-15	Projeto Samba Reggae Nos Bairros	Artes Cênicas	Não	R\$ 10.000,00	59
4	ANA CARLA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	028.XXX.XXX-93	Ateliê jabuticaba: negras frutas na pele do tronco ancestral	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	55





b) FAIXA 02 – 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	LUDMILA DOURADO	004.XXX.XXX-08	Lançamento do Livro "Ásas" de Ludmila Dourado	Literatura	Não	R\$ 20.000,00	80
2	RAMIRO LUIZ BARBOSA	019.XXX.XXX-41	Tá Na Lei" - Literatura De Cordel E Oralidades Africanas Nas Escolas.	Cultura Popular	Não	R\$ 20.000,00	80

c) FAIXA 03 – 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	Ananse Publicidade Ltda	206.XXX.XXX/XXX X-32	Exposição Retratos Da Solidão: Vidas Lgbtqiapn+ Na Terceira Idade	Artes Visuais	Não	R\$ 30.000,00	82

d) FAIXA 04 – 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	ANTONIA LYARA BRITO DOS SANTOS PINTO RIBEIRO	024.XXX.XXX-07	Corpo Palavra	Artes Cênicas	Não	R\$ 39.900,00	82

e) FAIXA 05 – 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	285.XXX.XXX-87	Feira de santana na história da bahia e do cangaço - promoção de cursos e exposição	Patrimônio Cultural	Não	R\$ 50.000,00	85

Art. 3º. Para habilitar as propostas para serem selecionadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, os documentos abaixo:

PESSOA FÍSICA

- I – Cópia do RG do proponente;
- II – Cópia do CPF do proponente;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;



VII – Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

§1º - VEDADA a utilização de conta poupança, conta salário, conta de pagamento, conta de investimento e conta virtual de qualquer espécie.

PESSOA JURÍDICA

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Cópia do RG do representante legal;

III – Cópia do CPF do representante legal;

IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil;

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

IX – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

XII – Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

§2º - VEDADA a utilização de conta poupança, conta salário, conta de pagamento, conta de investimento e conta virtual de qualquer espécie.

Parágrafo único - Os documentos acima, deverão ser protocolados de FORMA FÍSICA na sede da SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA

Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art 4º Os proponentes concorrentes a cotas devem realizar procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Resolução no 01 do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana.

Parágrafo único. Caso o proponente tenha realizado procedimento de heteroidentificação anteriormente dentro do processo da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana, está dispensado da realização de novo procedimento.

Art. 5º Após verificada a regularidade da documentação entregue e habilitação das propostas pré-selecionadas e a realização o procedimento de heteroidentificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocará os candidatos(as) para firmar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do referido edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de agosto de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER